



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 122/2022

“Declara de Utilidade Pública a Igreja Comunidade Aprisco Mistério Creio em Ti”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Comunidade Aprisco Mistério Creio em Ti, com sede neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 17.026.663/0001-88, com sede à Rua Newton Atheniel, antiga 03, nº 422, Bairro Milenium, CEP - 38447-368.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de agosto de 2022.

Clayton Francisco Brazão

Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

A Igreja Comunidade Aprisco Mistério Creio em Ti, foi fundada em 2011 no endereço Rua Madri, nº 330, Bairro Gran Vile, a qual executa diversas ações sociais, como programa familiar assistindo 45 famílias em vulnerabilidade social e econômica cadastradas que recebem mensalmente cestas básicas, bem como programa sopa solidária que atende cerca de 50 moradores mensalmente, exercendo trabalho humanitário, dentre outras ações de grande relevância para apoio aos nossos munícipes.

Na oportunidade peço aprovação aos nobres colegas deste Projeto de Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.026.663/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGREJA COM UNIDADE APRISCO MINISTERIO CREIO EM TI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRISCO CHURCH	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R MADRID	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 38.444-510	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTSCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 8878-8402
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **10:30:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Plano de assistência ano 2022

1rua do lazer 26/27 de fevereiro

2 rua de lazer dia 09 de outubro (dia das crianças)

Costelao solidário aprisco

Programa familia assistida (todos meses 43 cestas)

Programa sopa solidária aprisco (toda segunda
sexta do mês média 35 marmita de sopa para
moradores em situação de rua)

Bazar solidário aprisco dia 12 de junho

Programa biblioteca solidária (incentivo a leitura)

Noite dos caldos 23 de julho

Programa nação África

Noite das massas 16 de outubro

Natal solidário



1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA IGREJA COMUNIDADE APRISCO MINISTERIO CREIO EM TI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede, Finalidades, Manutenção, Departamentos e Vinculação.

Art. 1º - A Igreja Comunidade Aprisco Ministerio Creio em Ti, de nome fantasia Aprisco Church, fundada aos 15 de Maio de 2011, com Razão Social Igreja Comunidade Aprisco Fogo Íntimo, devidamente inscrita no CNPJ 17.026.663/0001-88, doravante designada neste Estatuto simplesmente "Igreja", é uma organização religiosa, com fins não lucrativos e econômicos, com tempo de duração Indeterminado, regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas deliberações de Assembleia, pela Declaração de Fé e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A Igreja está situada na Rua Newton Atheniel, nº 422, bairro Milenium, na cidade de Araguari-MG, CEP 38.447-368, e pode manter congregações e trabalhos de missões em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - A Igreja tem por finalidade:

- I** - Pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e ensinar a Palavra de Deus;
- II** - Estimular a comunhão e a fraternidade entre seus membros, congregados e demais Igrejas,
- III** - Criar programas de assistência social e de educação,
- IV** - Criar programas de confraternização, incluindo beneficentes, e
- V** - Distribuir literatura cristã pertinente e materiais afins.

Art. 4º - A manutenção da Igreja é feita proveniente dos dízimos, ofertas e doações, de procedência lícita, e resultados de promoções beneficentes.

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, a Igreja organizará departamentos conforme suas necessidades.





CAPÍTULO II

Dos Membros:

Direitos, Deveres, Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 6º - A Igreja terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembleia Geral, sem distinção de sexo, raça ou condição social.

Art. 7º - São direitos dos membros efetivos:

- I - Participar das Assembleias Gerais da Igreja;
- II - Votar e ser votado para cargos e funções; e
- III - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja.

§ único - Os membros relativamente incapazes não poderão ser votados para cargos de diretoria da Igreja, Conselho Eclesial e Conselho fiscal.

Art. 8º - São deveres dos membros:

- I - Participar de todas as atividades da Igreja;
- II - Cumprir o estabelecido no Estatuto, no Regimento Interno e nas decisões da Assembleia Geral, Conselho Eclesial e da Diretora;
- III - Viver de acordo com o que preceitua a Declaração de Fé da Igreja;
- IV - Contribuir financeiramente com o programa orçamentário da Igreja; e
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja.

Art. 9º - São direitos dos membros agregados: participar de todas as atividades espirituais da Igreja, podendo ser indicados para função não dependente de eleições na Assembleia.

§ único: Os membros agregados não poderão votar nas Assembleias Gerais, nem serem votados e eleitos para cargos e funções.





Art. 10º - A admissão na qualidade de membro far-se-á da seguinte maneira:

- I** - Pelo batismo em água (na forma de imersão), conforme a Declaração de Fé da Igreja;
- II** - Por testemunho, aclamação; e
- III** - Por carta de transferência de igreja da mesma fé e ordem.

§ único: Se o novo membro for admitido na categoria de agregado, apresentará autorização de seu representante legal.

Art. 11º - A demissão do membro far-se-á da seguinte maneira:

- I** - A seu pedido, por escrito;
- II** - Pelo óbito; e
- III** - Por carta de transferência para Igreja da mesma fé e ordem.

Art. 12º - Da exclusão: A exclusão de qualquer membro será instaurada, processada e concluída pelo Conselho Eclesial.

Art. 13º - A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:

- I** - O abandono à Igreja, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 90 (Noventa) dias.
- II** - Na prática contumaz de vícios previstos na Declaração de Fé da Igreja;
- III** - A transgressão às normas do Estatuto, do Regimento Interno e da Declaração de Fé da Igreja;
- IV** - A prática de Imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial, conforme exposto na Declaração de Fé da Igreja;
- V** - A rebeldia contra a administração da Igreja;
- VI** - A prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, transitada em julgado;
- VII** - A ato de insubordinação às decisões de Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Eclesial;
- VIII** - O mau testemunho contra a Igreja, e





IX - O roubo ou o furto qualificado.

§ 1º - Se a falta grave para justificar a exclusão não constar no Estatuto, nem na Declaração de Fé, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Do Conselho Eclesial, que excluir o membro, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído, nela mesmo o direito à restituição de dízimos e ofertas que tenha feito à Igreja.

Art. 14º - Não há reciprocidade de obrigações entre os membros, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela Igreja.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral, do Conselho Eclesial e da Diretoria.

Art. 15º - A Igreja será administrada pela Assembleia Geral, pelo Conselho Eclesial e pela Diretoria.

Seção 1

Da Assembleia Geral

Art. 16º - A Assembleia Geral será o poder soberano, nos limites da Igreja, e sua última instância para as decisões eclesiais e administrativas, e se reunirá no mês de dezembro de cada ano para aprovar as contas da administração.

Art. 17º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I- Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Departamentos;





16916

- II- Apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria;
- III- Apreciar e aprovar os relatórios da Tesouraria;
- IV- Admitir o Pastor-Titular;
- V- Demitir o Pastor-Titular;
- VI- Destituir administradores;
- VII- Adquirir bens móveis; e imóveis;
- VIII- Alienar ou onerar bens móveis, imóveis semoventes;
- IX- Reformar o Estatuto;
- X- Admitir membros;
- XI- Excluir membros;
- XII- Extinguir a Igreja; e
- XIII- Eleger os dirigentes de Congregações.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos V, VI, VII, VIII, IX, XI E XII será o voto concorde de dois terços dos membros, com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros com direito a voto, ou em menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos VII e VIII, a Assembleia poderá fixar anualmente limites para a Diretoria transacionar os bens em nome da Igreja.

Art. 18º - Qualquer Assembleia Geral, sem exigência de quórum qualificado, instalar-se-á em primeira convocação, com um terço dos membros com direito a voto, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 1º - As deliberações serão tomadas pelo sistema de aclamação, caso em que a Assembleia não exija outro sistema, e pela maioria simples de voto. Havendo empate, o Presidente poderá fazer o uso do voto de "minerva".

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria e/ou por um quinto dos membros da Igreja com 8 dias de antecedência, constando do Edital de Convocação a pauta.

SEÇÃO 2





Do Conselho Eclesial

Art. 19º - O Conselho Eclesial será formado pela Diretoria e pelo Ministério.

§ 1º - O Ministério compreenderá o Pastor-Titular, pastores auxiliares, evangelistas, presbíteros em exercício, e pelos Ministros da Palavra, desde que reconhecidos pela Igreja.

§ 2º - Dirigentes e Congregações, eleitos em Assembleia Geral, poderão ser convidados pelo Presidente do Conselho Eclesial, para participar do referido Conselho.

§ 3º - Os diáconos, devidamente escolhidos pela igreja, exercendo um ministério de apoio ao Conselho Eclesial, serão convocados pelo Pastor-titular, sempre que for necessário, tanto para reuniões do corpo diaconal como para reuniões do Conselho Eclesial.

§ 4º - Pastor-titular, em virtude do seu cargo, será o Presidente do Conselho Eclesial.

Art. 20º - Compete ao Conselho Eclesial:

- I - Apreciar os projetos missionários da igreja e encaminhar propostas à Assembleia Geral;
- II - Tratar de assuntos do dia-a-dia da Igreja que não sejam de competência de outros órgãos;
- III - Aplicar medidas disciplinares a membros faltosos; e
- IV - Aceitar denúncia e instaurar processos contra membros que cometam faltas graves, e excluí-los, se for o caso.

Seção 3

Da Diretoria

Art. 21º - A Igreja terá uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, eleita pela Assembleia Geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, para o mandato de 4 (quatro) anos.

§ único: O Pastor-Titular, em virtude de seu cargo, será o Presidente da Igreja.





Art. 22° - Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão "Termo de Posse", comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos pela Igreja em seu Estatuto.

Art. 23° - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Eclesial e da Assembleia Geral;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;
- IV - Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias em nome da Igreja;
- V - Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos de compra e venda de bens imóveis em nome da Igreja.

Art. 24° - Compete ao Vice-Presidente, na ordem de eleição: substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

§ único: A substituição por impedimento e/ou falta do titular, conforme este Estatuto, será processada por intermédio de representação hábil.

Art. 25° - Compete aos Secretários, pela ordem de eleição:

- I - Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria e do Conselho Eclesial;
- II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria, e
- III - Cuidar da movimentação de membros.

Art. 26° - Compete aos tesoureiros, pela ordem de eleição:

- I - Superintender toda a movimentação da Tesouraria;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja e/ou Diretoria;
- III - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis, e
- IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

Art. 27° - Nenhum membro da Diretoria, do Conselho Eclesial, e do Conselho Fiscal será remunerado pelo exercício do mandato, sendo apenas ressarcidos de despesas feitas, e comprovadas legalmente, a serviço da Igreja.





Seção 4

Do Conselho Fiscal

Art. 28º - A Igreja terá um Conselho Fiscal composto de três membros, sendo dois titulares e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, concomitante com o da Diretoria, que terá por finalidade examinar as contas da administração e emitir, por escrito, parecer à Assembleia Geral.

Seção 5

Do Pastor

Art. 29º - O Pastor-Titular será convidado pela igreja, e empossado pela Assembleia Geral (ou em reunião solene, com registro em Ata), e permanecerá no cargo enquanto bem servir.

§ 1º - As funções pertinentes ao cargo pastoral estarão definidas no Regimento Interno da Igreja.

§ 2º - Para o exercício de suas atividades pastorais, o Pastor-titular, Pastores auxiliares e outros obreiros que sejam sustentados pela Igreja, receberão uma prebenda a ser fixada pela Diretoria da Igreja.

§ 3º - O Pastor-titular será demitido do cargo a seu próprio pedido, ou mediante exoneração, em Assembleia Geral, conforme os requisitos do artigo 17º e § 1º.

§ 4º - Pastores auxiliares e demais obreiros serão demitidos a seu próprio pedido ou mediante exoneração, em Assembleia Geral sem fórum qualificado.

§ 5º - Configurado o estatuído no art. 21º, parágrafo único, a prebenda do Pastor-Titular não representará pagamento pelo exercício da Presidência, e sim pelos serviços pastorais que presta à Igreja.

CAPÍTULO IV

Das Congregações

Art. 30º - A Igreja poderá manter Congregações, ou seja, frentes missionárias que ainda não estejam juridicamente emancipadas e que estarão sob a tutela deste Estatuto.





46916

§ 1º - Caberá à Igreja o gerenciamento de todo movimento das Congregações, tanto com referência ao rol de membros quanto ao movimento financeiro.

§ 2º - Em caso de cisão unilateral da Congregação, os bens patrimoniais móveis, imóveis, dinheiro em caixa - pertencerão à Igreja sede, sem direito à reclamação em juízo ou fora dele contra a Igreja.

§ 3º - As Congregações deverão, mensalmente, prestar contas de seu movimento financeiro à Tesouraria geral, com as despesas todas comprovadas.

§ 4º - A substituição de Dirigentes de Congregações é de alçada do Pastor-Titular, ouvido o Conselho Eclesial e "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V.

Da Receita e do Patrimônio

Art. 31º - A receita da Igreja será constituída de ofertas, dízimos, donativos, títulos, ações, legados, doações de seus membros e/ou de terceiros, de pessoas físicas e jurídicas, sempre de procedência lícita e de resultados de promoções beneficentes.

Art. 32º - O patrimônio da Igreja será constituído de bens móveis e imóveis e semoventes, que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome, e só poderão ser vendidos ou alienados por decisão da Assembleia Geral, observado o previsto no § 2º do art. 17º.

Art. 33º - A receita e o patrimônio da Igreja só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34º - A Igreja responderá com seus bens, pelas obrigações contraídas pelos seus administradores, nos limites dos poderes que o Estatuto lhes confere.

§ único: Em caso de desvio de sua finalidade e/ou confusão patrimonial, será responsável seu administrador nos termos da lei.





Art. 35º - Não obrigam a Igreja compromissos particulares de seus membros.

Art. 36º - A Igreja poderá ser extinta quando se tornar impossível o desempenho de suas atividades

§ único: Para dissolução da Igreja será necessário o voto -concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 dias.

Art. 37º - Este Estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório, poderá ser reformado no todo ou parcialmente, consoante as normas de voto e quórum do artigo 17º, inciso IX.

Araguari-MG, 15 de dezembro de 2014.

PRESIDENTE
WESCLEY DE OLIVEIRA CAMPOS
CPF: 061.643.536-37

Mario Celso de Oliveira

OAB/MG 76.432

(Mario)





OBS: No caso de a Igreja optar por um outro modelo concernente a presidência (que não seja atribuída ao Pastor-Titular em virtude de seu cargo), a redação do Artigo 22 terá o seguinte teor:

"O Pastor-Titular poderá ser o presidente da Igreja, mediante votação em Assembleia, sempre que for eleita a Diretoria."

IGREJA COMUNIDADE APRISCO MINISTERIO CREIO EM TI

DECLARAÇÃO DE FÉ

CREMOS:

1. na Bíblia como Palavra de Deus, escrita por homens vocacionados e preparados por Deus, os quais sob a Inspiração do Espírito Santo expressaram a mensagem divina, que pode ser transmitida a povos de qualquer raça e cultura;
2. num só Deus Triúno (Pai, Filho e Espírito Santo), Criador de todas as coisas, governador do universo, o qual é justo e amoroso para com todos;
3. que o ser humano foi criado Imagem e semelhança de Deus, tornando-se pecador, pelo que a imagem de Deus nele foi mutilada;
4. Deus enviou seu filho Jesus Cristo a este mundo como salvador, o qual se tomou em corpo físico, semelhante ao homem, morreu na cruz e ressuscitou fisicamente e prometeu voltar para buscar sua igreja.



PROTOCOLO Nº 46916 - Registro nº 4641 - Av 4
Livro A76 - Folha 260/270 - Data 29/12/2021
Cotação: Emol R\$218,66 - TFE R\$74,79 - Recomp R\$13,08 - Desp.: R\$0,00 - Valor Final R\$306,53 - ISS: R\$6,59 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (2), 8101-8 (11)

Re. Omar Xavier Junior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: FAV26156
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4798.5135.6972.8384

Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R\$231,74 - TFE: R\$74,79
Valor Final: R\$306,53 - ISS: R\$6,59
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DE FUNDAÇÃO DA COMUNIDADE APRISCO

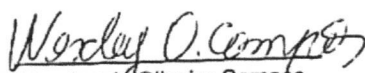
ATA Nº 01 – ATA DE ORGANIZAÇÃO

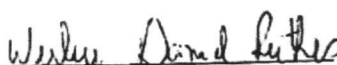
Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e onze, a Comunidade Aprisco (Ministério Fogo Intimo), situada na Rua: 03 nº 422, Bairro: Millenium, em Araguari, Estado de Minas Gerais, reuniu-se em Assembléia Geral para proceder a sua organização eclesial em igreja, conforme procedimento a seguir; após um momento devocional constituiu-se o Concílio Organizatório que ficou assim formado: Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Wescley de Oliveira Campos e Aline Costa dos Santos de Oliveira e para secretariar Wesley Daniel Ruthes e Alex Mendes dos Santos. Como tesoureiros da comunidade Aprisco Nadelaine Honório da Costa Ruthes e Anderson Costa Santos. Ato contínuo, fez-se a chamada nominal dos membros da igreja, e, após a confirmação do seu propósito foi feita uma oração pelo pastor Wescley de Oliveira Campos impetrando as bênçãos de Deus sobre a nova igreja. Em seguida foi aprovado o nome da igreja, ficando assim constituído: Igreja Comunidade Aprisco. A Pastora Aline Costa dos Santos de Oliveira fez a leitura da síntese do Estatuto, já conhecido da igreja, o qual foi aprovado e vai transcrito após esta ata. Ato contínuo, foi eleita a Diretoria com mandato até dezembro de dois mil e quatorze, que ficou assim constituída: presidente: Wescley de Oliveira Campos, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua: Jaime Paulo Curcino, 150 Bairro: Jardim Millenium, Araguari no Estado de Minas Gerais, RG: MG-12.876.634 SSP/MG e CPF: 061.643.536-37; 1º Vice-presidente: Aline Costa dos Santos de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar de crédito, residente e domiciliado à Rua: Jaime Paulo Curcino, 150 Bairro: Jardim Millenium, Araguari no Estado de Minas Gerais, CTPS nº 76.714 Série: 0135/MG e CPF: 086.037.776.83; 1º Tesoureiro: Nadelaine Honório da Costa Ruthes, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada Rua: 02, 280 Conjunto Ouro Verde, Araguari/MG; RG: MG-15.741.240 SSP/MG, CPF: 098.356.976-20; 2º Tesoureiro: Anderson Costa Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de crédito, residente e domiciliado Rua: Nove, 221 Jardim Millenium, Estado de Minas Gerais - Araguari/MG; RG: MG-15.563.399 e CPF: 086.665.256-65; 1º Secretário: Wesley Daniel Ruthes, brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado Rua: Dois, 280 Conjunto Ouro Verde, Araguari/MG; RG: MG-13.841.088 SSP/MG e CPF: 062.324.636-63; 2º Secretário: Alex Mendes dos Santos, brasileiro, casado, Vendedor, residente e domiciliado Rua: Raimundo Joel, 107 Jardim Millenium, Araguari/MG - RG: MG-12.913.753 SSP/MG e CPF: 070.365.656-24. Foi eleito ainda o Conselho Fiscal.

Titulares: Maria Angélica Faria Rabelo, solteira, assistente administrativa, residente e domiciliado Rua: Padre Nicácio, 405 Bairro: Amorim, Araguari/MG - RG: MG -11.955.196 SSP/MG e CPF: 065.704.036-30; Ana Caroline Moreira Mendes, casada, estudante, residente Rua: Raimundo Joel, 107 Bairro: Jardim Millenium Araguari/MG - RG: MG-14.880.320 e CPF: 079.537.696-03; Suplente: Carlos Eduardo Martins Oliveira, solteiro, Técnico de manutenção em equipamentos de informática, residente e domiciliado Rua: Ângelo de Lima, 392 Bairro: Bosque, Araguari/MG; RG: MG-9.325.591 SSP/MG e CPF: 040.796.096-12; que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Wescley de Oliveira Campos lavrei e assinei a presente ata, que foi aprovada e vaissassinada por mim, e pelos membros que participaram da Assembléia.

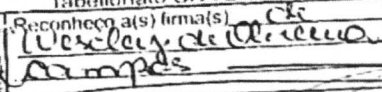
Araguari, 02 de Setembro de 2011


Wescley de Oliveira Campos
Presidente e Pastor Titular


Wesley Daniel Ruthes
Secretario Comunidade Aprisco

08 SET 2011



2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI-MG	
Tabelionato BITTENCOURT	
Reconheço a(s) firma(s)	
Por AUTENTICIDADE	08/09/2011
Araguari	da verdade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 02.271.478/0001-81 PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL			
PROTOCOLO Nº 24274 REG Nº 4640 - LIV A-17 - PÁG 187 MG, Araguari, 03 de novembro de 2011. MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL			
Emolu	Recom	TFJ	Total
40,84	2,43	13,61	56,88





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IGREJA COMUNIDADE APRISCO MINISTERIO CREIO EM TI

ATA Nº 03 -ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DE MEMBROS

As dezenove horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro de 2018, a IGREJA COMUNIDADE APRISCO MINISTERIO CREIO EM TI, de nome fantasia APRISCO CHURCH, devidamente inscrita no CNPJ 17.026.663/0001-88, situada na Rua Newton Atheniel, antiga 03, nº 422, Bairro Millenium, Araguari-MG, CEP 38.447-368, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária para proceder a alteração estatutária, inclusão de atividades e alteração de endereço dentro do mesmo município, aprovar a alteração da diretoria, eleição de membros da diretoria executiva, apresentar a prestação de contas, conforme procedimento a seguir; após um momento devocional constituiu-se o Concílio Organizatório que ficou assim formado: Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Wescley de Oliveira Campos e Aline Costa dos Santos de Oliveira e para secretariar Wesley Daniel Ruthes e Alex Mendes dos Santos. Como tesoureiros da comunidade Aprisco Anderson Costa Santos e Nadelaine Honório da Costa Ruthes. Ato contínuo, fez-se a chamada nominal dos membros da igreja, e, após a confirmação do seu propósito foi feita uma oração pelo pastor Wescley de Oliveira Campos impetrando as bênçãos de Deus sobre a igreja. Em seguida foi aprovado a alteração do Estatuto, inclusão de atividades, a alteração da diretoria, eleição de membros da diretoria executiva, apresentação da prestação de contas, todos em unanimidade. A Pastora Aline Costa dos Santos de Oliveira fez a leitura da síntese do Estatuto, já conhecido da igreja, o qual foi aprovado e vai transcrito após esta ata. Ato contínuo, foi eleita a Diretoria com mandato até dezembro de dois mil e dezoito, que ficou assim constituída:

PRESIDENTE: WESCLEY DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do RG MG-12.876.634 SSP/MG e CPF 061.643.536-37 brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na rua Jaime Paulo Cursino, nº 150, bairro Jardim Millenium, Araguari-MG, CEP 38.447-374.

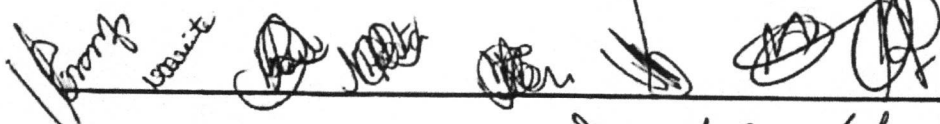
VICE-PRESIDENTE: ALINE COSTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da CTPS nº 76.714 Série 0135/MG e CPF 086.037.776.83, brasileira, casada, auxiliar de crédito, residente e domiciliada rua Jaime Paulo Cursino, nº 150, bairro Jardim Millenium, Araguari-MG, CEP 38.447-374.

1º TESOUREIRO: ANDERSON COSTA SANTOS, portador do RG MG-15.563.399 PC/MG e CPF 086.665.256-65, brasileiro, casado, auxiliar de crédito, residente e domiciliado a Rua Petronio Gama, nº 122, bairro Brasília, Araguari-MG, CEP 38.441-171;

2º TESOUREIRO: NADELAINÉ HONÓRIO COSTA RUTHES, portadora do RG MG-15.741.240 SSP/MG e CPF 098.356.976-20, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua 02, nº 280, bairro Ouro Verde, Araguari-MG, CEP 38.444-507;

1º SECRETÁRIO: WESLEY DANIEL RUTHES, portador do RG MG-13.841.088 SSP/MG e CPF 062.324.636-63; brasileiro, casado, Motorista, residente e domiciliado a Rua 02, nº 280, bairro Ouro Verde, Araguari-MG, CEP 38.444-507;

2º SECRETÁRIO: ALEX MENDES DOS SANTOS, portador do RG MG-12.913.753 SSP/MG e CPF 070.365.656-24, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado a Rua Raimundo Joel, nº 107, bairro Millenium, Araguari-MG, CEP 38.447-378.


Mário Lino de Oliveira¹
DAB/UG 76.432



Foi eleito ainda o Conselho Fiscal:

Titulares:

-DANNIELLY ALVES LEITE SANTOS, portadora do RG MG-8.444.281 PC/MG e CPF 112.719.156-00, brasileira, casada, assistente administrativa, residente e domiciliada a Rua Petronio Gama, nº 122, bairro Brasília, Araguari-MG, CEP 38.441-171;

-ANA CAROLINE MOREIRA MENDES, portadora do RG MG-14.880.320 PC/MG e CPF 079.537.696-03, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada a Rua Raimundo Joel, nº 107, bairro Millenium, Araguari-MG, CEP 38.447-378;

Suplente:

-CARLOS EDUARDO MARTINS OLIVEIRA, portador do RG MG-9.325.591 SSP/MG e CPF 040.796.096-12, brasileiro, solteiro, Técnico de manutenção em equipamentos de informática, residente e domiciliado a Rua Ângelo de Lima, nº 392, bairro Bosque, Araguari-MG, CEP 38.446-002.

Os membros eleitos da diretoria e conselho fiscal empossaram de seus cargos no dia 23 de Dezembro de 2018, com prazo de mandato de 04 (quatro) anos, tendo seu fim em 22 de Dezembro de 2022.

Ficou decidido em comum acordo a alteração do endereço sede para RUA MADRI, Nº 330, BAIRRO OURO VERDE (GRANVILLE), CIDADE DE ARAGUARI-MG, CEP 38.444-510, e a inclusão da atividade de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.

Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembleia. e Eu, Wesley Daniel Ruthes, 1º Secretário, lavrei a presente Ata e executei a sua leitura, que em seguida foi assinada pelo Presidente e pelos membros que participaram da Assembleia.

Araguari-MG, 15 de dezembro de 2018.

WESLEY DE OLIVEIRA CAMPOS
Presidente e Pastor Titular

WESLEY DANIEL RUTHES
1º Secretário

Alex Mendes dos Santos

Aline Costa dos Santos de Oliveira

Ana Caroline Moreira Mendes

Anderson Costa Santos

Carlos Eduardo Martins Oliveira

Dannielly Alves Leite Santos

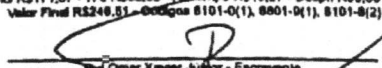
Nadelaine Honorio Costa Ruthes

Wesley de Oliveira Campos

Wesley Daniel Ruthes



PROTOCOLO Nº 47241 - Registro nº 4641 - Av 6
Livro A77 - Folha 249/250 - Data 09/03/2022
Colecção: Emol R\$171,07 - TFJ R\$80,03 - Recargo R\$10,27 - Desp.: R\$0,00 - ISS: R\$8,14
Valor Final R\$249,37 - Códigos 8101-0(1), 8801-0(1), 8101-8(2)


Val. Omar Xavier Junior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRECORDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS de Araguaia - MG

SELO DE CONSULTA: FAV28818
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8838782586274768

Quantidade de atos praticados: 4
Atos praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R\$181,34 - TFJ: R\$80,03
Valor Final: R\$241,37 - ISS: R\$8,14
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.026.663/0001-88	
NOME EMPRESARIAL		
IGREJA COMUNIDADE APRISCO FOGO INTIMO		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CF.7D.FC.62.B6.34.FD.10.8F.AD.DC.D0.A5.AB.2A.65.17.97.95.AC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	10649616650	WELLITON CARDOSO DOS SANTOS:10649616650	150998786184063431 67217482799	13/10/2021 a 13/10/2022	Não
Diretor	06164353637	WESCLEY DE OLIVEIRA CAMPOS:06164353637	330590943190678799 01918157310	30/07/2021 a 29/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CF.7D.FC.62.B6.34.FD.10.8F.AD.DC.D
0.A5.AB.2A.65.17.97.95.AC-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/08/2022 às 13:17:53

65.AD.3B.3A.55.A4.1C.1D
47.41.E5.F4.1E.0A.06.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IGREJA COMUNIDADE APRISCO FOGO INTIMO
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.026.663/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IGREJA COMUNIDADE APRISCO FOGO INTIMO
NIRE	
CNPJ	17.026.663/0001-88
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	ARAGUARI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	863

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IGREJA COMUNIDADE APRISCO FOGO INTIMO
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	863
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.7D.FC.62.B6.34.FD.10.8F.AD.DC.D0.A5.AB.2A.65.17.97.95.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IGREJA COMUNIDADE APRISCO FOGO INTIMO

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.026.663/0001-88

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.051,24	R\$ 33.190,59
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 12.051,24	R\$ 3.552,28
DISPONIVEIS		R\$ 12.051,24	R\$ 3.552,28
CAIXA		R\$ 12.051,24	R\$ 3.552,28
CAIXA MATRIZ		R\$ 12.051,24	R\$ 3.552,28
(-) ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 29.638,31
(-) IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 30.712,50
(-) IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 30.712,50
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 17.800,00
(-) TERRENOS		R\$ (0,00)	R\$ 12.912,50
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.074,19)
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.074,19)
(-) (-)DEPREC. ACUM. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.074,19)
PASSIVO		R\$ 12.051,24	R\$ 33.190,59
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 250,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 250,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 250,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 250,00
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 12.051,24	R\$ 32.940,59
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 12.051,24	R\$ 32.940,59
SUPERAVIT OU DEFICIT		R\$ 0,00	R\$ 20.889,35
SUPERAVIT		R\$ 0,00	R\$ 20.889,35
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ 12.051,24	R\$ 12.051,24
SUPERAVIT ACUMULADO		R\$ 12.051,24	R\$ 12.051,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.7D.FC.62.B6.34.FD.10.8F.AD.DC.D0.A5.AB.2A.65.17.97.95.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: IGREJA COMUNIDADE APRISCO FOGO INTIMO
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.026.663/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 40.638,60
DIZIMOS OFERTAS E DOACOES		R\$ 0,00	R\$ 40.638,60
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (19.749,25)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.369,92)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (462,14)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (335,93)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.460,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R\$ (0,00)	R\$ (1.549,65)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (5.559,97)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (1.074,19)
(-) SERVICOS PRETADOS PF		R\$ (0,00)	R\$ (5.200,00)
(-) DESPESA COM ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (337,45)
(-) DARF MULTA		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 20.889,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CF.7D.FC.62.B6.34.FD.10.8F.AD.DC.D0.A5.AB.2A.65.17.97.95.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador